



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018

PROCESSO Nº: 0006687-59.2018.6.02.8000
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Data: 22 de outubro de 2018 (horário de Brasília)
Horário Abertura: 14 horas
Local: www.comprasnet.gov.br

O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas e bagagens na modalidade transfer/fretamento, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/15 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplica-se ao presente torneio licitatório, ainda, a Lei Complementar nº 123/2006, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na seção 1 do DOU, edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078/90 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas e bagagens na modalidade transfer/fretamento, com deslocamentos entre os municípios de Rio Largo, Marechal Deodoro e Maceió, no período de 28 a 30 de novembro e dias 01 e 02 de dezembro do corrente ano, para suporte de transporte ao Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, conforme especificações e condições assentadas no **ANEXO I** deste edital.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será contada a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro do ano em curso.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão **exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. No ato de envio de suas propostas, as licitantes, obrigatoriamente Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.4.1. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; ou

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.5. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3.5. Não poderão participar desta licitação as Cooperativas.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no *site* www.comprasnet.gov.br, opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão proceder ao encaminhamento da proposta de preços, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, automaticamente, encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

5.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

5.4. Com relação ao campo “descrição complementar” constante no sistema eletrônico, a ser preenchido quando da formulação da proposta, será aceita a simples referência “conforme o edital” ou menção similar, no caso de não haver detalhamento a ser referido.

5.4.1. Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.4.2. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

5.4.3. As declarações referidas no subitem 10.1. "c", deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

5.5. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

- a)** descrição dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**);
- b)** preço unitário, total e global dos serviços, em algarismo e por extenso, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;
- c)** prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- d)** declaração expressa de que nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;
- e)** cópia dos acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

5.6. Se a empresa for optante pelo Simples deverá considerar esta condição, quando da elaboração de sua proposta, discriminando sua carga tributária pelas regras de enquadramento no sistema de tributação.

5.7. Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas ao objeto desta licitação (**Anexo I**) e as descrições constantes no Catálogo de Serviços do "SIASG", prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

5.8. Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

5.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

5.10. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

5.11. O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.12. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, caso necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema Comprasnet, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO III**.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

6.2. As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

6.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total de cada item que compõe o lote único, sendo que o sistema efetuará automaticamente o somatório para efeito de escalonamento.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço global**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

8.2. Como critério de aceitabilidade dos preços, será admitido como limite máximo para a contratação o valor determinado pela Seção de Compras do TRE/AL, após efetuar pesquisa de mercado, no montante de **R\$ 23.359,83 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, sendo **R\$ 16.773,33 (dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)** para o Item 1 e **R\$ 6.586,50 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** para o Item 2 e que de modo algum vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

8.2.1. O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor total do lote e de cada item que o compõe.

8.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

8.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.5. Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) Quanto à Qualificação Jurídica e Fiscal, situação da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do *site* do Comprasnet, exceto Fazenda Estadual, por se tratar de serviço.

a.1) Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirado, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de 02 (dois) dias úteis para que o licitante os encaminhe, via protocolo.

b) Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

c) Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 5.5.3** do edital:

c.1) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

c.2) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c.3) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

d) Quanto à **qualificação técnica** - Atestado ou declaração de capacidade técnica, no mínimo um, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão da licitante na execução de atividades compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando que administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos, incluindo os motoristas, que serão necessários para suprir a demanda desta licitação;

d.1) Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica previstos na alínea “d” deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

d.2) O fornecedor deve também apresentar comprovante de que possui inscrição na Empresa Brasileira de Turismo (Embratur).

9.2. No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

9.3. Havendo o registro de Ocorrências Impeditivas Indiretas de licitar, constatado em consulta ao SICAF, a empresa será convocada a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no “*chat*”, esclarecimentos/documentos, comprovando sua idoneidade.

9.3.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes, obrigatoriamente, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da LC nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

9.4.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item 9.4., será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2. Para aplicação do disposto no subitem 9.4.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

9.4.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.4.1., poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 9.4.1. e 9.4.3.

9.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 9.4.1. e 9.4.3. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a.1 do item 9.1.** e no **item 9.4.1**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

9.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, enviando a peça impugnatória ao endereço eletrônico slc@tre-al.jus.br.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: slc@tre-al.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site www.tre-al.gov.br.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

11.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

11.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Licitações e Contratos, no 6º andar – Ed. Sede do TRE/AL – Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió/AL, CEP: 57051-090 – Fone (82) 2122-7764/7765.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DO REAJUSTE DO PREÇO

13.1. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

14.2. Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato.

14.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3.1 O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a pedido da licitante vencedora, quando houver motivo justo e aceito pela Administração.

14.4. A recusa em assinar o instrumento de contratação, no prazo estatuído no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação. Neste caso, o adjudicatário inadimplente será sancionado com a multa prevista para o descumprimento total da obrigação, observado, também, o disposto **no item 16**, sem prejuízo da indenização devida à Administração por perdas e danos.

14.5. Antes da assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no **subitem 14.5** anterior ou recusar-se assinar o instrumento contratual, será convocada



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.7. Antes da contratação, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

15 –DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A Seção de Administração de Prédios e Veículos – SAPEV será responsável pela gestão contratual e fiscalização administrativa.

15.2. O gestor poderá ser contatado diretamente na sede deste Tribunal, pelo telefone (82) 2122-7660 e endereço eletrônico sapev@tre-al.jus.br.

15.3. Ao gestor competirá, entre outras atribuições:

a) Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual no que toca aos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

b) Encaminhar à Secretaria de Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a Contratada às multas ou sanções previstas no contrato;

c) Efetuar o recebimento da nota fiscal e o respectivo atesto, encaminhando-a, após conferências, para pagamento.

15.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposições contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas.

15.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata este item serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato no caso de inexecução total do objeto da licitação, sem prejuízo das demais penalidades que a Administração entender necessárias.

b.2) Os percentuais para inexecução parcial serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,01% do valor total estimado do contrato
2	0,02% do valor total estimado do contrato
3	0,04% do valor total estimado do contrato
4	0,05% do valor total estimado do contrato

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na apresentação de veículo (por hora e por veículo)	2
02	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados (por profissional e por dia)	4
03	Atraso na substituição de veículo (por hora e por veículo)	1
04	Entregar com atraso a documentação exigida pelo contrato (por evento)	1
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscal (por ocorrência)	2
06	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise documental exigida para realização dos pagamentos mensais;	1
07	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por ocorrência;	4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	2
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	4
10	Deixar de apresentar documentação exigida em contrato.	4

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e/ou

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da(s) sanção(ões) acima referida(s) e das demais cominações legais, em caso de a CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

16.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

16.4 A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16.5. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Se a licitante contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

16.7. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

16.8. O período de atraso será contado em dias corridos.

16.9. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

16.9.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

16.10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

16.11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela gestão contratual.

17.2. Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.

17.3. Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

17.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

17.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções de que trata o item anterior.

17.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas em 2018, consignados no Programa de Trabalho - **Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas) - Natureza da Despesa nº 339033 (Passagens e Despesas com Locomoção).**

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações do Contratante encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no **Anexo III** deste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratada encontram-se discriminadas na Minuta Contratual, inserida no **Anexo II** deste Edital.

21 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. A CONTRATADA e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

21.2. Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o FISCAL ou GESTOR solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação destas práticas:

21.2.1. A Contratada deverá ter o cuidado para que seus veículos se encontrem e mantenham, durante a execução do contrato, dentro dos padrões de controle de poluição e de proteção ambiental determinados pelas legislações Federal e Estadual, em particular no que refere ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução nº 18, de 6 de maio de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, assim como é responsabilidade da Contratada executar as atividades de manutenção e conservação dos veículos em ambiente adequado e controlado naquilo que diga respeito às diretrizes de proteção ambiental e sustentabilidade.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

21.2.2. Usar produtos de limpeza que obedecam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

21.2.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2. É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

22.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9. Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado pelo edital.

22.10. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió - AL, Seção de Licitações e Contratos, 6º andar, CEP: 57051-090.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

22.11. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.13. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

22.14. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da Seção de Licitações e Contratos, COMAP, no endereço especificado no **item 22.10**, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos sites www.tre-al.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

22.15. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Planilha para contratação.

22.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 04 de outubro de 2018.

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas e bagagens na modalidade transfer/fretamento, com deslocamentos entre os municípios de Rio Largo, Marechal Deodoro e Maceió, no período de 28 a 30 de novembro e dias 1 e 2 de dezembro de 2018, para suporte de transporte ao Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Proporcionar meio adequado às necessidades de transporte de pessoas (Presidentes, Diretores e Assessores dos Tribunais Regionais Eleitorais) e bagagens entre o Aeroporto Zumbi dos Palmares de Rio Largo/AL e o Hotel Ponta Verde Praia do Francês, End. Rua das Algas 300 – Praia do Frances, na cidade de Marechal Deodoro/AL, onde ocorrerá o Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

2.1.2. A estrutura de transporte orgânica do TRE-AL dará apoio a outras demandas do evento e não tem capacidade para também realizar o transporte objeto desta contratação.

2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A contratação de serviço está prevista no Plano de Contratações 2018, através da ação JCGA (20GP) – Despesa Agregada Locação de Veículos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. QUANTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Item	Especificação	Quantidade	Período
A	Deslocamento com Van executiva	40	28 de novembro a 02 de dezembro
B	Deslocamento com Ônibus executivo	6	29 a 30 de novembro e dia 1º de dezembro



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

3.1.1.O agendamento do transporte se dará com 12 (doze) horas de antecedência.

3.1.2. O CONTRATANTE poderá alterar o horário do início de qualquer deslocamento com 1 (uma) hora de antecedência, respeitado o limite de 2 (duas) horas de alteração.

3.1.3. A CONTRATADA deverá atender até 8 (oito) deslocamentos concomitantes com Vans Executivas e 2 (dois) deslocamentos concomitantes com Ônibus Executivo.

3.1.4. O CONTRATANTE poderá solicitar até cinco deslocamentos adicionais que serão agendados com até 4 (quatro) horas de antecedência.

3.2. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

3.2.1. Os veículos VAN utilizados no transporte devem:

3.2.1.1. Ser do tipo Van modelo executivo (Exemplos: Sprinter e Ducato).

3.2.1.2. Ter capacidade mínima de 13 (treze) passageiros.

3.2.1.3. Ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação.

3.2.1.4. Ter ar-condicionado, cinto de segurança, central multimídia com sistema de som com rádio AM/FM e entrada USB.

3.2.1.5. Possuir todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

3.2.2. Os veículos ÔNIBUS utilizados no transporte devem:

3.2.2.1. Ser rodoviário do tipo EXECUTIVO. Segurados contra riscos e acidentes; Licenciados na categoria correspondente; Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes; Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

3.2.2.2. Registro DETRAN/AL ou equivalente; EMBRATUR e ANTT;

3.2.2.3. Ter capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares;

3.2.2.4. Ter no máximo 7 (sete) anos de fabricação;

3.2.2.5. Ter sanitário a bordo, serviço de bordo, água (ida e retorno);

3.2.2.6. Ter ar-condicionado, cinto de segurança, TV, DVD e sistema de som.

3.2.3. Todos os insumos utilizados devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

4.1. A CONTRATADA e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim.

4.2. Em atendimento ao Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 1 de 19/01/10, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o FISCAL ou GESTOR solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação destas práticas:

4.2.1. A Contratada deverá ter o cuidado para que seus veículos se encontrem e mantenham, durante a execução do contrato, dentro dos padrões de controle de poluição e de proteção ambiental determinados pelas legislações Federal e Estadual, em particular no que refere ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, instituído pela Resolução nº 18, de 6 de maio de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, assim como é responsabilidade da Contratada executar as atividades de manutenção e conservação dos veículos em ambiente adequado e controlado naquilo que diga respeito às diretrizes de proteção ambiental e sustentabilidade.

4.2.2. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.2.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.2. A comprovação de aptidão técnica é justificada tão somente em busca de garantia mínima suficiente para que o fornecedor demonstre, previamente, capacidade para a execução do objeto da contratação, configurando um mínimo de segurança para a Administração. Assim, as exigências contidas neste Termo de Referência tem o intuito de compatibilizar a segurança da Administração com a boa execução contratual e a ampla participação no certame licitatório. Dessa forma o licitante deve apresentar:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

5.1.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, no mínimo um, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão da licitante na execução de atividades compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando que administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos, incluindo os motoristas, que serão necessários para suprir a demanda desta licitação;

5.1.3 Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica previstos no item 5.1.2.1 deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

5.1.4 O fornecedor deve também apresentar comprovante de que possui inscrição na Empresa Brasileira de Turismo (Embratur).

5.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.2.1. A proposta deve discriminar o valor do deslocamento (unitário e total) e o valor global.

5.2.2. A proposta que apresentar o menor valor para os 46 (quarenta e seis) deslocamentos e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada a mais vantajosa.

6. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Administração de Prédios e Veículos - SAPEV, preferencialmente por meio eletrônico (sapev@tre-al.jus.br).

6.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

6.3. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

6.4. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.5. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

7. REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1. Período de prestação do serviço

7.1.1. A prestação dos serviços de transporte se dará no período de 28 a 30 de novembro e de 1º a 2 de dezembro de 2018, e deve se dar de acordo com os agendamentos que serão baseados na escala de voos dos participantes do evento.

7.2. Apresentação para o serviço

7.2.1. Os veículos deverão estar à disposição no horário e locais designados (Aeroporto Zumbi dos Palmares e Hotel Ponta Verde Praia do Francês), sem ressalvas quanto ao cumprimento do horário.

7.2.2. O CONTRATANTE poderá alterar o horário do início de qualquer deslocamento com 1 (uma) hora de antecedência, sem limites de horas de alteração.

7.3. Recursos Humanos

7.3.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar uniforme e portar crachá de identificação, do qual constará fotografia atualizada, nome e função, bem como a razão social ou o nome fantasia da Contratada.

7.3.2. Os profissionais deverão portar aparelho celular para contato.

7.3.3. Os profissionais que atuarão como motoristas, deverão portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D" ou superior, com validade nos termos da legislação vigente.

7.3.4. A CONTRATADA deverá designar profissional de sua confiança para atuar como supervisor, até 5 (cinco) dias antes do início dos serviços, que responsável pelo contato com o gestor/fiscal do contrato, com vistas à correta execução dos serviços, respondendo a todas as solicitações no prazo máximo de 2 (duas) horas, quando a urgência, a critério do gestor, não determinar que seja imediatamente.

7.3.5. A CONTRATADA, mediante comunicação formal ao gestor, informará o nome completo do supervisor, bem como endereço eletrônico (e-mail) e telefone(s) para contato, inclusive celular.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.3.6. A CONTRATADA deverá providenciar telefone celular (móvel) para contato com o supervisor destacado, ou seu substituto, em condições de efetuar e receber ligações.

7.3.7. O supervisor não poderá acumular a função de motorista.

7.3.8. O supervisor deverá comparecer a reunião preparatória na qual receberá do gestor do contrato as orientações e as instruções visando a melhor execução dos serviços contratados.

7.3.9. A Contratada zelará para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e urbanidade, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas pelo contratante, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e substituição do profissional, cuja atuação, permanência, ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina do Contratante ou ao interesse dos serviços.

7.4. Características dos Serviços

7.4.1. Deverão ser alocados vans e ônibus modelo executivo com motorista, combustível e todos demais insumos a serem utilizados nos deslocamentos.

7.4.2. As Vans e Ônibus alocados serão utilizadas para deslocamentos entre o Aeroporto Zumbi dos Palmares e o Hotel Ponta Verde Praia do Francês, localizado na Rua das Algas nº 300 – Praia do Francês, na cidade de Marechal Deodoro-AL, ou ainda qualquer outro local dentre os municípios de Maceió, Rio Largo ou Marechal Deodoro a ser definido pelo gestor do contrato com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.4.3. Cada trecho será considerado como um deslocamento.

7.4.4. Deslocamento sem passageiros não será considerado para fins de pagamento dos serviços.

7.4.5. O abastecimento e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, que competem à contratada, deverão ser providenciados em horário distinto daquele da prestação dos serviços.

7.4.6. Toda a manutenção necessária aos veículos alocados é de inteira responsabilidade da Contratada.

7.4.7. Os veículos deverão ter seguro de responsabilidade facultativo em relação a terceiros (RCF-V) e seguro dos passageiros (APP).

7.4.8. Em caso de pane ou acidente a Contratada deverá, imediatamente, substituir o veículo (máximo de uma hora) e providenciar para que seja prestado auxílio aos passageiros.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

8. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. Os serviços serão acompanhados pelo Gestor e Fiscal, que serão responsáveis pelo controle e conferência da adequação do serviço ao objeto do contrato, para tal será efetuada anotação no processo administrativo correspondente.

8.2. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato, o Contratante designará para gestor o Chefe da Seção de Administração de Prédios e Veículos – Sapev e para Fiscal a servidora Lindineide Oliveira Cardoso, cuja atuação se dará no estrito interesse da Administração.

8.3. O gestor poderá ser contatado diretamente na sede deste Tribunal, pelo telefone (82) 2122 7660 e endereço eletrônico sapev@tre-al.jus.br.

8.4. Ao gestor competirá, entre outras atribuições:

8.4.1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual no que toca aos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.

8.4.2. Encaminhar à Secretaria de Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a Contratada às multas ou sanções previstas no contrato.

8.4.3. Efetuar o recebimento da nota fiscal e o respectivo atesto, encaminhando-a, após conferências, para pagamento.

8.4.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposições contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas.

8.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata este Capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação ao CONTRATANTE de documento fiscal pelo valor correspondente, com o demonstrativo das despesas efetuadas.

9.2. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.3. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

9.4. Atestada a execução do objeto pelo gestor, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente.

9.5. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pela CONTRATADA que desaconselhe o seu pagamento, o prazo de pagamento será contado a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

9.6. Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.7. Os pagamentos a serem efetuados à Contratada estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto do contrato conforme estabelecido neste termo de referência.

10.2. Responder por todos e quaisquer encargos ou obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

10.3. Responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito cometida por seus profissionais, assumindo integralmente as consequências oriundas das ações ou omissões, por estes praticadas, na execução dos serviços.

10.4. Responsabilizar-se pela reparação de todos e quaisquer danos resultantes dos sinistros causados por seus profissionais na execução dos serviços, do que não resultará, sob hipótese alguma, qualquer acréscimo ao custo da contratação.

10.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, prestando, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, todos os esclarecimentos acerca da execução do contrato.

10.6. Informar ao gestor do contrato quaisquer alterações ou anormalidades observadas durante a execução do serviço.

10.7. Assumir toda responsabilidade, tomando todas as medidas necessárias, pelo atendimento de seus profissionais que venham a se acidentar ou sofrer de mal súbito, por seus próprios meios.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

10.8. Cumprir, além das normas legais federais, estaduais ou municipais vigentes, àquelas determinadas pela Administração.

10.9. Apresentar toda a documentação exigida no contrato.

10.10. Orientar os seus profissionais quanto à utilização econômica dos recursos ambientais tais como água, luz e combustível.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. O CONTRATANTE deverá proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

11.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções.

11.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

11.4. Repassar ao Supervisor dos serviços, indicado pela Contratada, as orientações acerca dos serviços a serem executados.

11.5. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2018.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida;

13.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

13.1.6. Fizer declaração falsa;

13.1.7. Cometer fraude fiscal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

13.2. No caso de inexecução parcial ou total do presente contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

13.2.2.1. de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato no caso de inexecução total do objeto da licitação, sem prejuízo das demais penalidades que a Administração entender necessárias.

13.2.2.2. Os percentuais para inexecução parcial serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,01% do valor total estimado do contrato
2	0,02% do valor total estimado do contrato
3	0,04% do valor total estimado do contrato
4	0,05% do valor total estimado do contrato

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na apresentação de veículo (por hora e por veículo)	2
02	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados (por profissional e por dia)	4
03	Atraso na substituição de veículo (por hora e por veículo)	1
04	Entregar com atraso a documentação exigida pelo contrato (por evento)	1
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscal (por ocorrência)	2
06	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise documental	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	exigida para realização dos pagamentos mensais;	
07	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por ocorrência;	4
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	2
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	4
10	Deixar de apresentar documentação exigida em contrato.	4

14. GLOSSÁRIO

Definições – Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão o entendimento a seguir, ressalvando-se os casos em que o próprio texto exigir outra interpretação:

14.1. **CONTRATANTE:** Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

14.2. **CONTRATADA:** empresa CONTRATADA para a execução dos serviços.

14.3. **GESTOR:** servidor designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar a contratação, nos termos do art. 67 da lei 8666/93.

14.4. **FISCAL:** servidor designado pela Administração para auxiliar o GESTOR na fiscalização da execução do contrato.

14.5. **SUPERVISOR:** profissional indicado pela CONTRATADA, que será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o CONTRATANTE, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

14.6. **MPOG:** Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), é um órgão integrante do poder Executivo Federal.

14.7. **ÔNIBUS:** Termo utilizado pelo mercado cuja definição no Anexo I da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) é veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.

14.8. **VAN MODELO EXECUTIVO:** veículo com ar-condicionado, equipamento de som, cortinas nas janelas do compartimento de passageiros e bancos reclináveis para os passageiros com exceção da última linha do compartimento de passageiros.

15. CÓDIGO SIASG

00002508-9 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES/PESADOS/ COM MOTORISTA
Maceió/AL, 06 de agosto de 2018.

FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS
Chefe da SAPEV

LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO
Assistente – IV



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2018
Processo nº 0006687-59.2018.6.02.8000

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE ALAGOAS COM A EMPRESA**

_____.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/2005 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2018, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e regulamentações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte de pessoas e bagagens na modalidade transfer/fretamento, com deslocamentos entre os municípios de Rio Largo, Marechal Deodoro e Maceió, no período de 28 a 30 de novembro e dias 01 e 02 de dezembro do corrente ano, para suporte de transporte ao Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas no **ANEXO I** e nos demais itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2018, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, independente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão prestados da seguinte forma:

- a) A prestação dos serviços de transporte se dará no período de 28 a 30 de novembro e de 1º a 2 de dezembro de 2018, e deve se dar de acordo com os agendamentos que serão baseados na escala de voos dos participantes do evento;
- b) Os veículos deverão estar à disposição no horário e locais designados (Aeroporto Zumbi dos Palmares e Hotel Ponta Verde Praia do Francês), sem ressalvas quanto ao cumprimento do horário;
- c) O CONTRATANTE poderá alterar o horário do início de qualquer deslocamento com 1 (uma) hora de antecedência, sem limites de horas de alteração;
- d) Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar uniforme e portar crachá de identificação, do qual constará fotografia atualizada, nome e função, bem como a razão social ou o nome fantasia da Contratada;
- e) Os profissionais deverão portar aparelho celular para contato;
- f) Os profissionais que atuarão como motoristas, deverão portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D” ou superior, com validade nos termos da legislação vigente;
- g) A CONTRATADA deverá designar profissional de sua confiança para atuar como supervisor, até 5 (cinco) dias antes do início dos serviços, que será responsável pelo contato com o gestor/fiscal do contrato, com vistas à correta execução dos serviços, respondendo a todas as solicitações no prazo máximo de 2 (duas) horas, quando a urgência, a critério do gestor, não determinar que seja imediatamente;
- h) A CONTRATADA, mediante comunicação formal ao gestor, informará o nome completo do supervisor, bem como endereço eletrônico (e-mail) e telefone(s) para contato, inclusive celular;
- i) A CONTRATADA deverá providenciar telefone celular (móvel) para contato com o supervisor destacado, ou seu substituto, em condições de efetuar e receber ligações;
- j) O supervisor não poderá acumular a função de motorista;
- k) O supervisor deverá comparecer a reunião preparatória na qual receberá do gestor do contrato as orientações e as instruções visando a melhor execução dos serviços contratados;
- l) A Contratada zelará para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e urbanidade, obedecendo rigorosamente as normas estabelecidas pelo contratante, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e substituição do profissional, cuja atuação, permanência, ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatória à disciplina do Contratante ou ao interesse dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- m) Deverão ser alocados vans e ônibus modelo executivo com motorista, combustível e todos demais insumos a serem utilizados nos deslocamentos;
- n) As Vans e Ônibus alocados serão utilizadas para deslocamentos entre o Aeroporto Zumbi dos Palmares e o Hotel Ponta Verde Praia do Francês, localizado na Rua das Algas nº 300 – Praia do Francês, na cidade de Marechal Deodoro-AL, ou ainda qualquer outro local dentre os municípios de Maceió, Rio Largo ou Marechal Deodoro a ser definido pelo gestor do contrato com antecedência mínima de 1 (uma) hora;
- o) Cada trecho será considerado como um deslocamento;
- p) Deslocamento sem passageiros não será considerado para fins de pagamento dos serviços;
- q) O abastecimento e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, que competem à contratada, deverão ser providenciados em horário distinto daquele da prestação dos serviços;
- r) Toda a manutenção necessária aos veículos alocados é de inteira responsabilidade da Contratada;
- s) Os veículos deverão ter seguro de responsabilidade facultativo em relação a terceiros (RCF-V) e seguro dos passageiros (APP);
- t) Em caso de pane ou acidente a Contratada deverá, imediatamente, substituir o veículo (máximo de uma hora) e providenciar para que seja prestado auxílio aos passageiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Além dos ganhos, já compõem os preços acima todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais da Contratada, como tributos; encargos trabalhistas, previdenciários e sociais; custos operacionais em geral.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em **até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela gestão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e parcelas contratuais não executadas.

PARPAGRAFO SEGUNDO - A apresentação da nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O TRE-AL reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e as contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005 e pela 706/2007.

PARÁGRAFO QUINTO - Não haverá a retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEXTO - O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas) e Natureza da Despesa nº 339033 (Passagens e Despesas com Locomoção).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de fornecer os condutores descritos na cláusula terceira, a contratada se obriga a:

a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente contrato e da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, desde que em benefício do



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;

- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, utilizando, da mesma forma, equipamentos, materiais e produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- c) Responder por todos e quaisquer encargos ou obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) Responsabilizar-se por qualquer infração de trânsito cometida por seus profissionais, assumindo integralmente as consequências oriundas das ações ou omissões, por estes praticadas, na execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pela reparação de todos e quaisquer danos resultantes dos sinistros causados por seus profissionais na execução dos serviços, do que não resultará, sob hipótese alguma, qualquer acréscimo ao custo da contratação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, prestando, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, todos os esclarecimentos acerca da execução do contrato;
- g) Informar ao gestor do contrato quaisquer alterações ou anormalidades observadas durante a execução do serviço;
- h) Assumir toda responsabilidade, tomando todas as medidas necessárias, pelo atendimento de seus profissionais que venham a se acidentar ou sofrer de mal súbito, por seus próprios meios;
- i) Cumprir, além das normas legais federais, estaduais ou municipais vigentes, àquelas determinadas pela Administração;
- j) Apresentar toda a documentação exigida no contrato;
- k) Orientar os seus profissionais quanto à utilização econômica dos recursos ambientais tais como água, luz e combustível;
- l) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto do instrumento contratual;
- m) Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços, além de outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público, principalmente no caso de silêncio do instrumento contratual;
- n) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e de medicina do trabalho



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

aplicáveis aos serviços objeto deste Contrato;

o) Acatar a outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

p) Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07, 09 e 21, de 18/10/2005 e 06/12/2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

PARÁGRAFO SEXTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

a) Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;

b) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções;

c) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

d) Repassar ao Supervisor dos serviços, indicado pela Contratada, as orientações acerca dos serviços a serem executados;

e) Deverá efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a partir da assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano em curso, considerando o prazo para pagamento.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b.1) de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato no caso de inexecução total do objeto da licitação, sem prejuízo das demais penalidades que a Administração entender necessárias.

b.2) Os percentuais para inexecução parcial serão determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,01% do valor total estimado do contrato
2	0,02% do valor total estimado do contrato
3	0,04% do valor total estimado do contrato
4	0,05% do valor total estimado do contrato

TABELA 02

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atraso na apresentação de veículo (por hora e por veículo)	2
02	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados (por profissional e por dia)	4
03	Atraso na substituição de veículo (por hora e por veículo)	1
04	Entregar com atraso a documentação exigida pelo contrato (por evento)	1
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscal (por ocorrência)	2
06	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise documental exigida para realização dos pagamentos mensais;	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
07	Deixar de efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, por ocorrência;	4
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	2
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	4
10	Deixar de apresentar documentação exigida em contrato.	4

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e/ou

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da(s) sanção(ões) acima referida(s) e das demais cominações legais, em caso de a CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEXTO - O **TRE/AL** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO NONO - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no diário Eletrônico.

PARÁGRAFO DEZ - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO ONZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TREZE - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018 E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Pregão Eletrônico nº 67/2018 e seus anexos, e à proposta de preço da Contratada, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Seção de Administração de Prédios e Veículos – SAPEV será responsável pela gestão contratual e fiscalização administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor poderá ser contatado diretamente na sede deste Tribunal, pelo telefone (82) 2122-7660 e endereço eletrônico sapev@tr-eal.jus.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao gestor competirá, entre outras atribuições:

- a) Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual no que toca aos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) Encaminhar à Secretaria de Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a Contratada às multas ou sanções previstas no contrato;
- c) Efetuar o recebimento da nota fiscal e o respectivo atesto, encaminhando-a, após conferências, para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposições contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata este item serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Maceió, **XX** de **XXXX** de 2018.

Pelo TRE/AL

Desembargador José Carlos Malta Marques

Pela Empresa

Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III
Pregão Eletrônico nº 67/2018
PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não